



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFNMG**

**EDITAL Nº 325, DE 22 DE AGOSTO DE 2016(*)
3º Termo de Retificação do Edital nº 273/2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 23414.000856/2016-94, resolve retificar o Edital nº 273/2016, de 05/07/2016, publicado no DOU nº 128, Seção 3, de 06/07/2016, nos itens 5.14 e 5.21, incluídos pelo Edital nº 315/2016, de 12/08/2016, publicado no DOU nº 156 Seção 3, de 15/08/2016, na forma abaixo especificada:

1. No item 5.14:

Onde se lê:

5.14 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, todos os candidatos classificados na forma do item 18.1.1 deste edital, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados pelo IFNMG para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

Leia-se:

5.14 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, todos os candidatos classificados na forma do item 12.2 deste edital, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados pelo IFNMG para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

2. No item 5.21:

Onde se lê:

5.21 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma dos itens 17.1 e 17.3 deste edital.

Leia-se:

5.21 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma dos itens 11.1 e 11.3 deste edital.

Edmilson Tadeu Cassani
Reitor Substituto

(*) Publicado no DOU nº 162, Seção 3, página 43.